



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 007/2015
PEIXE-TO, 18 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHOS DO SABER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente criada e denominada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHOS DO SABER, a qual é situada na Rua 21, do Setor Sul desta cidade.

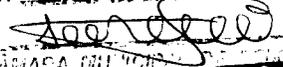
Parágrafo único. A escola de que trata o *caput* deste artigo atenderá, preferencialmente, crianças na faixa etária de 04 (quatro) e 05 cinco anos de idade que não estejam assistidas por outros centros de educação infantil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.


NEILA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

RECEBIMOS
em 19/08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE
NEILA PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

37:08h



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2015

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Vimos através do presente, encaminhar à deliberação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em apenso, o qual objetiva criar a **Escola Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber** e oficialmente assim denominá-la, para os devidos fins de direito.

Como é de conhecimento público, esta escola localizada na Rua 21, Quadra 05, Lote 01/14, do Setor Sul desta cidade de Peixe, já se encontra regularmente funcionando desde o início deste ano letivo de 2015.

Importa esclarecer que, a criação e oficialização desta Escola objetiva atender a demanda educacional de crianças na faixa etária de 04 e 05 anos de idade que não se encontram inseridas em outras escolas de Educação infantil. Bem como, descentralizar a educação, facilitando às famílias do Setor Sul desta cidade, o acesso à educação infantil mais próximo de suas residências.

Ademais, é de suma importância a oficialidade da criação da escola, haja vista que, além da organização do Acervo Patrimônio-cultural do Município, é **imprescindível para a aquisição e liberação de recursos para manutenção da mesma junto aos órgãos estaduais e federais como, MEC, FNDE e outros.**

É relevante esclarecer ainda, que a antiga Creche Municipal "Cantinho Feliz", cuja existência era apenas de fato, teve que ser extinta, exatamente por falta das formalidades legais exigidas para a criação.

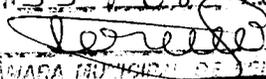
Enfim, ao teor do exposto, **pela extrema brevidade em que requer o encaminhamento da Lei para organização da documentação destinada a aquisição de recursos para manutenção da dita escola**, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, **em caráter de urgência**. Requerendo pois, que o façam mediante CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 70, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, em combinação com os artigos 105, II; 116, III e 119, I, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.


NEILA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
JUSMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
PEIXE/TO

RECEBIMOS
em 19/08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO
Neila Pereira dos Santos
Secretaria Municipal

37:08h